



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

Sancionado

LEI Nº 903/96 de 13 de junho de 1.996.

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Ação Social Diocesana de Ipameri, um terreno situado à Rua Doralice Ribeiro Pacheco, antiga Rua 06 Quadra 08, Lote 08, medindo 2.800 m² (Dois Mil e Oitocentos Metros Quadrados) na Vila Filomena Rabelo de Carvalho nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de junho de 1.996.

Arquivado
Jun 07-08-96
[Assinatura]

[Assinatura]
LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.